



A ALIANÇA FRANCESA DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com seus objetivos de divulgação da língua francesa e das culturas francófonas, e com suas missões e valores educativos, determina as normas do **Processo Seletivo de Bolsas de Estudo**.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Processo destina-se a oferecer quinze vagas de **Bolsas Sociais de estudo**, que concedem 80% de desconto no valor total do curso.
- 1.2. As regras, execução e administração do processo seletivo são responsabilidade da Comissão de Concessão de Bolsas da Aliança Francesa de Curitiba, previamente estabelecida.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas do processo seletivo, bem como a leitura do regulamento, isentando-se a AF de qualquer responsabilidade por má interpretação ou perda de prazos por parte do candidato.
- 1.4. Cada turma não poderá ter mais que 1 bolsista social, e deverá conter no mínimo 4 alunos pagantes integrais.
- 1.5. A concessão de bolsas de estudo é feita somente para o curso de formação regular e, em caso específico, para curso ADOS.
- 1.6. Todas as etapas deste processo serão exclusivamente virtuais.
- 1.7. Material de estudo, livros, deslocamento, alimentação ou quaisquer outras ajudas não se incluem na bolsa social;
- 1.8. Alunos bolsistas que tiverem aproveitamento inferior a 75% e faltas equivalentes a 25% das aulas ministradas não terão as bolsas renovadas

## **2. DA ABRANGÊNCIA**

### **2.1. Solicitação de Bolsa Social**

- 2.1.1. Para os novos candidatos à bolsa social e para os alunos bolsistas que estejam encerrando o 2º módulo concedido no Processo Seletivo do primeiro semestre de 2023 e desejam concorrer à bolsa novamente.

### **2.2. Renovação Simples**

- 2.2.1. Para alunos bolsistas que estejam encerrando o 1º módulo concedido no Processo Seletivo do primeiro semestre de 2023.



### 3. DO REGULAMENTO

#### 3.1. Solicitação de Bolsa Social

- 3.1.1. Os candidatos deverão realizar a inscrição de acordo com o item 4 (quatro) deste Edital, seguindo as orientações do formulário e prestar as informações requeridas sem omissão da verdade. O candidato que prestar informação falsa estará sujeito à desclassificação do processo seletivo ou perda do direito à vaga, se a falsidade for constatada após a efetivação do resultado.
- 3.1.2. As bolsas de estudos são concedidas exclusivamente para os cursos regulares com aulas de 2ª e 4ª ou 3ª e 5ª e nos cursos ados, de acordo com a disponibilidade de horários e modalidade ofertados pela escola aos bolsistas. Para os cursos de sábado, não serão oferecidas bolsas de estudo.
- 3.1.3. As bolsas são válidas por dois semestres. O pedido de renovação para o próximo semestre será feito mediante a entrega do formulário de renovação e será avaliado pela comissão de análise no início do semestre seguinte.
- 3.1.4. Este processo não contempla eventuais custos adicionais do exercício da vaga, como material didático, teste de nivelamento, entre outros.
- 3.1.5. Qualquer bolsa de estudo concedida é intransferível, não podendo o candidato aprovado solicitar troca nominal ou troca de período letivo.
- 3.1.6. A Comissão irá avaliar a Carta de Motivação do Candidato (deve conter objetivo do estudo do idioma) e nível socioeconômico.
- 3.1.7. Abaixo consta a documentação exigida que deverá ser anexada na inscrição:
  - Histórico escolar ou acadêmico.
  - Comprovante de renda do candidato, referente ao mês anterior. Devem constar também, se for o caso, comprovante de renda dos pais/responsáveis/cônjuges. Para autônomos, será aceito declaração de Imposto de Renda.
  - Comprovante de residência com data do ano vigente.

#### 3.2. Renovação Simples

- 3.2.1. Os candidatos deverão realizar a inscrição de acordo com o item 4 (quatro) deste Edital, seguindo as orientações do formulário de Renovação e prestar as informações requeridas sem omissão da verdade. O candidato que prestar informação falsa estará sujeito à desclassificação do processo seletivo ou perda do direito à vaga, se a falsidade for constatada após a efetivação do resultado.
- 3.2.2. O desempenho final do semestre letivo que é exigido para possibilitar a renovação da bolsa de estudos é “Bom” ou “Excelente” (avaliações encerradas até a data limite de entrega do formulário). A frequência mínima mensal é de 75%. O aluno deverá ter assistido às aulas até o final do semestre, sem trancamento.
- 3.2.3. A bolsa será renovada para o 2º Semestre de 2023, exclusivamente para os cursos regulares com aulas de 2ª e 4ª e/ou 3ª e 5ª e para os cursos ados, de acordo com a disponibilidade de horários e modalidade ofertados pela escola aos bolsistas. Para os cursos de sábado, não serão concedidas bolsas de estudo.
- 3.2.4. A renovação não contempla eventuais custos adicionais do exercício da vaga, como material didático, teste de nivelamento, entre outros.



3.2.5. Qualquer bolsa de estudo concedida é intransferível, não podendo o candidato aprovado solicitar troca nominal ou troca de período letivo.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas através de formulário disponibilizado no site da AF Curitiba.
- 4.3. O formulário e os documentos anexos devem ser mandados a [bolsasocial@afcuritiba.com.br](mailto:bolsasocial@afcuritiba.com.br)
- 4.4. O período de inscrições será de 05/02/2024 a 25/02/2024 às 23h59, levando em consideração o horário de Brasília. Formulários enviados fora deste período não serão considerados.
- 4.5. Cada candidato poderá preencher o formulário e anexar os documentos apenas uma vez. Após confirmação de envio não poderão ser feitas alterações na inscrição.
- 4.6. As informações requeridas nos formulários serão utilizadas, unicamente, no processo de seleção do Edital N º 01/2024-Bolsas sociais. Os formulários e os documentos anexados serão destruídos ao fim do processo.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.2. Qualquer situação de natureza atípica e não prevista neste edital será avaliada pela Comissão de Concessão das Bolsas.
- 5.3. A lista de aprovados será divulgada na data até o 04/03/2024, apenas com os candidatos que tiverem seu pedido deferido.
- 5.4. Após a publicação do resultado, os aprovados estarão aptos a fazer a matrícula no período definido pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, em que deverão assinar o contrato de prestação de serviços, específico para bolsistas, a fim de tomar posse da vaga. Para candidatos menores de idade, o contrato será assinado pelo representante legal.
- 5.5. Em nenhum caso caberá recurso ou contestação das decisões tomadas pela Comissão de Concessão das Bolsas.

### **ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Abertura do processo seletivo e publicação do edital	05/02/2024
Período de inscrições	05/02/2024 a 25/02/2024
Período de análise das inscrições pela comissão	26/02/2024 a 01/03/2024



**EDITAL Nº 01 / 2024**  
**BOLSAS SOCIAIS**

Divulgação da lista de aprovados	Até 04/03/2024
Período de matrícula para os bolsistas	04/03/2024 até 11/03/2024